PRÉMIO MIGUEL MONTEIRO – Estudos sobre a diáspora fafense

Despacho – Senhor Presidente da C.M.	Deliberação/decisão da Câmara Municipal
O Presidente da Câmara Municipal (Antero Barbosa, Dr.)	A Câmara Municipal de Fafe deliberou, em reunião realizada em ____ / ____ / _____, por _____, _____. O Núcleo de Apoio aos Órgãos Autárquicos (Natália Bento)

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fafe.

O Prémio Miguel Monteiro – Estudos sobre a diáspora fafense destina-se a (A) homenagear e celebrar a memória de uma figura ímpar da cultura e historiografia local e nacional; (B) ampliar e valorizar a missão do Museu das Migrações e das Comunidades, através do incentivo ao estudo, investigação e publicação de trabalhos científicos no campo da Diáspora Fafense, um dos mais importantes ativos estratégicos locais, e colocar o tema das Migrações com foco da atenção científica e a partir da experiência dos milhares de fafenses emigrantes espalhados por todo o mundo.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Fafe aprove:

- Os termos das normas de participação descritas no documento «Regulamento» para atribuição do Prémio Miguel Monteiro – Estudos sobre a diáspora fafense.
- Proceder-se à entrega do Prémio Miguel Monteiro – Estudos sobre a diáspora fafense no âmbito das comemorações do 5 de outubro de 2027.

Fafe, 24 de setembro de 2026

A Vereadora dos pelouros da Cultura e Diáspora

Assinado por: **Paula maria Ramos Nogueira**
Num. de Identificação: 08227216
Data: 2026.09.24 12:34:18+01'00'

(Paula Ramos Nogueira)

CHAVE MÓVEL

PROPOSTA - REGULAMENTO DO CONCURSO

ARTIGO 1º

Âmbito

O **Prémio Miguel Monteiro – Estudos sobre a diáspora fafense** destina-se a homenagear e celebrar a memória do historiador Miguel Monteiro, figura ímpar da cultura local e nacional, e valorizar a missão do Museu das Migrações e das Comunidades. A instituição do prémio, pela Câmara Municipal de Fafe, procura incentivar o estudo, a investigação e a publicação de trabalhos científicos em torno da Diáspora Fafense, um dos mais importantes ativos estratégicos locais

ARTIGO 2º

Modalidades

O prémio visa reconhecer e distinguir o melhor trabalho científico, elaborado preferencialmente por investigadores fafenses afiliados a instituições académicas nacionais ou estrangeiras, no âmbito das múltiplas dimensões e realidades da Diáspora fafense.

ARTIGO 3º

Prémio

1. O prémio corporiza-se na atribuição de um valor pecuniário.
2. O valor pecuniário do prémio é fixado em 1.000 € (mil euros).
3. Podem ser distinguidos com menções honrosas os trabalhos que o júri propuser, sendo merecedores de tal distinção, sem componente pecuniária.
4. O trabalho vencedor será publicado no âmbito das atividades editoriais do Museu das Migrações e das Comunidades.
5. O lançamento da publicação implicará uma sessão pública com apresentação do trabalho pelo/a autor/a.

ARTIGO 4º

Requisitos

1. Não são admitidos trabalhos da autoria de funcionários da Câmara Municipal de Fafe.
2. Na avaliação dos trabalhos serão ponderados os seguintes aspetos:
 a) A utilização privilegiada das fontes primárias;
 b) O rigor científico;
 c) A valorização da originalidade e atualidade dos temas abordados;
 d) O estudo privilegiado sobre a diáspora fafense.

3. O incumprimento dos requisitos definidos no presente artigo implica a exclusão liminar da candidatura.

ARTIGO 5º

Apresentação da candidatura

1. O prazo de candidatura e receção dos trabalhos termina às 23h59 no dia 31 de dezembro.
2. Os trabalhos concorrentes devem ser submetidos em formato digital, através de formulário próprio disponível no *website* do Município, devendo ser preenchidos todos os campos e anexado o documento relativo ao trabalho do autor candidato.
3. O incumprimento das regras de apresentação de candidaturas referidas no presente artigo implica a exclusão liminar da candidatura.

ARTIGO 6º

Composição do Júri

1. O júri será composto por três elementos efetivos e dois suplentes, personalidades de reconhecido mérito e competência académica, científica e cultural, a indicar pela Câmara Municipal de Fafe.
2. Integra, ainda, o júri um representante da Câmara Municipal de Fafe, sem direito a voto.

ARTIGO 7º

Competências do Júri

1. Compete ao júri:
 a) Apreciar e classificar os trabalhos submetidos a concurso;
 b) Excluir liminarmente as candidaturas que violem, no todo, ou em parte, as normas do presente regulamento de concurso;
 c) Propor, fundamentadamente, a escolha do trabalho vencedor;
 d) Propor a atribuição de menções honrosas;
 e) Propor, fundamentadamente, a não atribuição do prémio.
2. A proposta, devidamente fundamentada, é submetida a homologação da Câmara Municipal de Fafe.
3. Das decisões do júri e das decisões da Câmara Municipal não cabe recurso.

ARTIGO 8º

Interpretação e integração de lacunas

Cabe à Câmara Municipal de Fafe deliberar sobre as questões de interpretação e de integração de lacunas do presente programa de concurso.

ARTIGO 9º

Atribuição do prémio

O autor do trabalho vencedor deverá ser anunciado no dia 10 de junho, Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, e o prémio será formalmente entregue em cerimónia oficial a realizar no dia 5 de outubro.